



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO -PA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 9/2017-0001**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DE EXPEDIENTE**

**DATA DA REALIZAÇÃO :21/02/2017**

**HORÁRIO : às 10:30 horas**

**LOCAL : Avenida Castelo Branco, Nº425, Bairro Centro, Mãe do Rio, Estado do Pará, CEP 686.75-000.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**, por intermédio de sua presidente, representada pela Pregoeira devidamente designada através da Portaria nº 015/2017, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja sessão pública será realizada na Câmara Municipal de Mãe do Rio, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE EXPEDIENTE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO DURANTE O ANO DE 2017**, conforme descritas no Termo de Referência, Anexo I, esclarecendo que a presente licitação e a consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nas condições previstas que seguem:

- a) A participação nessa licitação implica na aceitação das condições discorridas a seguir, bem como a todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir;
- b) Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes desse edital;
- c) As propostas deverão obedecer às especificações desse instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante;
- d) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local acima mencionado, na sessão pública na data e horário determinado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do presente certame;
- e) A sessão de processamento do Pregão Presencial n.º 001/2017, Processo n.º 9/2017-001, será conduzida pela Pregoeira, Maria Adelaide Gomes Barbosa, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo mencionado.

## **1 - OBJETO**

- 1.1. Essa licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, de expediente e de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Mãe do Rio durante o ano de 2017.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

- 1.2. O item listado no ANEXO I, não necessariamente será adquirido em sua totalidade. O mesmo é uma quantidade estimada, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, a Câmara Municipal de Mãe do Rio não se responsabiliza por prejuízos financeiros e não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte deste Poder Legislativo.
- 1.3. Os preços dos itens do ANEXO I deste edital, propostos pelos licitantes participantes desta licitação serão irrealizáveis, no prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano.
- 1.4. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:
- Anexo I. Termo de Referência;
  - Anexo II. Minuta de Contrato
  - Anexo III. Modelo de Planilha de Preço;
  - Anexo IV. Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor;
  - Anexo V. Modelo de Declaração de Idoneidade.
  - Anexo VI. Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
  - Anexo VII. Declaração de Sujeição ao Edital
  - Anexo VIII. Declaração de Regularidade das Condições de Habilitação

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desse Edital e seus Anexos.
- 2.2. A empresa ganhadora do certame deverá fornecer os itens, objetos desta licitação, na Câmara Municipal de Mãe do Rio, localizada na cidade de Mãe do Rio - Pa, em conformidade com as solicitações/requisições, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da solicitação/requisição, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto dessa licitação.
- 2.2.1 Tal prazo se justifica, em virtude da Câmara Municipal de Mãe do Rio, não possuir local adequado para armazenar por mais de uma semana os produtos, objeto desta licitação, tendo que compra-los em pequenas quantidade, o suficiente para uma semana . Se fazendo necessário a compra dos referidos produtos toda semana, para serem utilizados diariamente durante a semana, sem a necessidade de estoque por mais de 7 (sete) dias.
- 2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.4 As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão enviar declaração (anexo VI) assinada por representante legal da empresa e o contador da mesma, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. Em caso de dúvidas sobre o enquadramento da mesma como ME ou EPP, o pregoeiro poderá pedir a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício de 2016 autenticada pelo contador da empresa licitante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

- 2.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Mae do Rio suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
  - c) Que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;
  - d) Empresa cujo objeto social (atividade econômica) não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - e) Empresa ou sociedade estrangeira sem autorização de funcionamento no Brasil.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Na data e local estipulado no preâmbulo deste edital, o representante legal da proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar desse procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente:

3.1.1. Tratando-se de Representante Legal, apresentar no ato do credenciamento, o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.2. Tratando-se de Procurador apresentar o instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição, e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme os termos do Edital e dos Anexos. O qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Com relação ao subitem acima, 3.1.2., o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação, sendo devolvida após a conferência e confirmação dos bastantes procuradores.

3.3. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada.

3.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.5. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, da fase de lances, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

3.6. No ato do credenciamento o representante da proponente deverá estar acompanhado da declaração, - Anexo VIII Declaração de Regularidade das Condições de Habilitação, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

3.7. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação da fase de lances das licitantes neste Pregão.

3.8. O referencial de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “01 - PROPOSTA COMERCIAL” e “02 - DOCUMENTAÇÃO”**.

3.9. A falta da assinatura do representante legal da licitante na respectiva ata circunstancial do Pregão Presencial, implicará na aceitação das decisões do Pregoeiro, sem direito a quaisquer reclamações posteriores, mesmo da interposição de recursos administrativos de que trata o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e das condições previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e suas alterações posteriores.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos para a Habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados, em separados, no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços
- b) Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 4.3 deste Edital.

4.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

<p><b>ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2017-0001</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ N.º</b> <b><u>OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DE EXPEDIENTE</u></b></p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p><b>ENVELOPE n.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2017-0001</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ N.º</b> <b><u>OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DE EXPEDIENTE</u></b></p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.1.2. Os documentos necessários para o credenciamento, a formulação da proposta e a habilitação deverão ser apresentados em original, ou, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**4.2. DA PROPOSTA E DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1**

4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

4.2.2. A Proposta de Preços deverá conter a descrição, de forma clara e sucinta, do Objeto dessa licitação, com indicação da procedência, marca do produto cotado em conformidade com as especificações desse Edital e Anexos.

4.2.3. Junto à Proposta de Preços deverá ser apresentada a Planilha de Preços, podendo ser conforme a sugerida no Anexo III, contendo o preço unitário, por unidade, itens 1 (Refeições - Rodízio) e o total do item e apresentada em moeda corrente nacional (R\$ – com até duas casas decimais), expressa em algarismos e por extenso.

4.2.4. Em caso de divergência entre o valor unitário e total será considerado o primeiro e entre o expresso em algarismo e por extenso será considerado este último.

4.2.5. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.6. Prazo de entrega do objeto: imediata, de acordo com a necessidades da Câmara Municipal e mediante solicitação formal de fornecimento de refeições.

4.2.7. Deverá ser declarado expressamente que nos preços contidos na Proposta estão incluídos todos os custos e despesas, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais para o cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

4.2.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja por omissão ou por apresentar irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO-CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2**

O envelope DOCUMENTAÇÃO – N.º 2 conterà os documentos exigidos conforme relacionados no item 4.3.1. Deverão estar com prazo de validade em vigor e serão apresentados no original ou cópia autenticada em Cartório competente ou copia reconhecida por servidores que compõe a equipe do pregão desta licitação em até 24 horas antes da abertura do Pregão Presencial nº 001/2017 e, na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as certidões expedidas até 90(noventa) dias



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

imediatamente anteriores à data de apresentação da Proposta, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

A Declaração da proponente, observadas as penalidades cabíveis, que atende plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, conforme modelo de declaração no Anexo VIII, **será entregue em separado, no momento do credenciamento.**

4.3.1. Relação dos documentos anexados no interior do envelope DOCUMENTAÇÃO n.º 2:

- 4.3.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- 4.3.1.2. Ficha de Inscrição Cadastral-FIC, Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA);
- 4.3.1.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado;
- 4.3.1.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 4.3.1.5. Cópia do CPF e RG do proprietário da empresa ou seu representante legal;
- 4.3.1.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.3.1.7. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual (SEFA);
- 4.3.1.8. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal de domicílio da licitante;
- 4.3.1.9. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.3.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.3.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- 4.3.1.12. Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo em anexo IV;
- 4.3.1.13. Declaração de ME ou EPP (Anexo VI), caso seja desta categoria;
- 4.3.1.14. Declaração de Sujeição ao Edital (Anexo VII).

4.4. Advirta-se que, se a matriz participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em nome e de acordo com o CNPJ dela. Ao contrário, se a filial participa da licitação, alguns documentos devem ser apresentados em nome e de acordo com o CNPJ dela. Pois, vale ressaltar que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS, FGTS e a Certidão Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, quando a empresa interessada comprovar a centralização do



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

recolhimento de contribuições, tendo em vista a legalidade desse procedimento (TCU, decisão nº 679/97). Por tanto, se a filial for a participante da licitação, ela pode participar com CNPJ da matriz em alguns documentos, porém, os comprovantes de regularidade fiscal estaduais e municipais tem que ser no nome e CNPJ da filial.

**5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, e conforme item 3 deste Edital.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Inicialmente, serão rubricados e abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a conferência do seu conteúdo.

5.5. Após a análise da documentação, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê "Proposta" apresentado.

5.6. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos da etapa competitiva de lances verbais não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.6, somente dar-se-á, sob qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.6.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a planilha de formação de preços, elaborada pela licitante proponente (Anexo III).

6.1. Após o credenciamento, a entrega pelas licitantes das declarações de pleno atendimento aos requisitos para a habilitação e ao exigido e estabelecido nos Anexos, o Pregoeiro fará a análise das Propostas, visando ao atendimento das condições estabelecidas nesse Edital e nos seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.1.1. que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados nesse Edital, inclusive no que tange à descrição e elementos do Objeto;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

- 6.1.2. que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes, omissas e com defeitos que dificultam o seu julgamento;
- 6.1.3. cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, comparadas aos preços de mercado, salvo hipótese de erro gráfico.
- 6.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:
- 6.2.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços superiores em até 10%(dez por cento) àquela;
- 6.2.2. não havendo pelo menos 3(três) propostas com preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o limite máximo de 3(três);
- 6.2.3. no caso de empate nos preços por item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 6.3. Será considerada como primeira classificada, a Proposta da licitante que apresentar o Menor Preço por item.
- 6.4. Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço por item, em ordem decrescente de valor.
- 6.5. A apresentação dos lances verbais pelas proponentes deverão ser formuladas de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e sempre inferiores à proposta de menor preço unitário, sendo observada a redução mínima entre os lances, a qual será para o objeto desse Pregão no valor de **R\$ 0,01(um centavo)**.
- 6.6. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 6.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, dessa etapa, declinarem da formulação de lances.
- 6.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e as não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constarem em ata.
- 6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação em vigor.
- 6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade e a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

- 6.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 6.14. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 6.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.
- 6.16. Nas situações previstas nos itens 6.11. e 6.12., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação da licitante detentora do menor preço.
- 6.18. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do Objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 6.19. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo indeterminado.
- 6.20. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação mediante:
- 6.20.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, que poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.
- 6.20.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 6.20.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será declarada inabilitada.
- 6.21. Não sendo considerada aceitável a oferta de menor preço ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos nesse Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.23. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes e pelos membros da Equipe de Apoio.

## **7 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

7.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante, importará em decadência do direito de recurso.

7.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na Sessão Pública do Pregão.

7.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora e a Homologação do procedimento.

7.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, situada na Avenida Castelo Branco Nº 425, Centro, Mãe do Rio, Estado do Pará, em dias úteis, no horário de 8h00 às 13h00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Na ausência de manifestação imediata e motivada de licitante na interposição de recurso e/ou decisão dos recursos, será procedida pelo Pregoeiro a Adjudicação do Objeto do certame à licitante vencedora e o Processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para a Homologação.

8.2. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação ou revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Presidente deste Poder Legislativo.

8.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, 2017, elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, e sob os seguintes projetos atividades:

1001.01.031.0001.2.001 – Gestão da Câmara Municipal

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

10.1. A Contratada obriga-se a cumprir as obrigações constantes desse Edital, as relacionadas no Termo de Referência, as prescritas no contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

10.2. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas nos itens do Termo de Referência, as prescritas no contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**11 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

11.1. A empresa ganhadora do certame deverá fornecer os itens, objetos desta licitação, na Câmara Municipal de Mãe do Rio, localizada na cidade de Mãe do Rio - Pa, em conformidade com as solicitações/requisições, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da solicitação/requisição, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto dessa licitação.

11.2.1 Tal prazo se justifica, em virtude da Câmara Municipal de Mãe do Rio, não possuir local adequado para armazenar por mais de uma semana os produtos, objeto desta licitação, tendo que compra-los em pequenas quantidade, o suficiente para uma semana . Se fazendo necessário a compra dos referidos produtos toda semana, para serem utilizados diariamente durante a semana, sem a necessidade de estoque por mais de 7 (sete) dias.

**12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O Objeto da presente licitação será recebido no estabelecimento da licitante, conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital, mediante a apresentação da respectiva requisição;

12.2. Havendo rejeição no fornecimento, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los, imediatamente, no ato da apresentação, observando as condições estabelecidas para o fornecimento.

**13 – DO PAGAMENTO**

13.1. Para efeito de pagamento a empresa vencedora encaminhará, mensalmente, até o 5º dia do mês, ao Setor responsável pela requisição enviada, a respectiva nota fiscal eletrônica do fornecimento verificado no mês anterior;

13.2. A nota fiscal eletrônica será atestada, conferida e classificada pelo Setor de Contabilidade, sendo liberada, em caso de regularidade, para o pagamento através do Setor da Tesouraria, o que acontecerá até 15 dias, contados do recebimento, da comprovação da regularidade do fornecimento das refeições e atesto da Nota Fiscal Eletrônica;

13.3. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal eletrônica sem imperfeições.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Mãe do Rio pelo prazo de em até 05(cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara Municipal de Mãe do Rio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência escrita;

14.2.2. Multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, até o trigésimo dia, na entrega do objeto licitado em desconformidade com o presente Edital, contado a partir da solicitação encaminhada por este Poder Legislativo;

14.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Objeto, quando decorridos 30(trinta) dias, ou mais, de atraso.

14.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

14.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03(três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

14.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Câmara Municipal.

**15 - DO REAJUSTE**

15.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1.º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995. Após este prazo, a proposta poderá ser revista usando como parâmetros para o reajuste do contrato administrativo o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e/ou decréscimo do valor de cada item, será apurado através de consulta de preços em, no mínimo, a 03(três) empresas que trabalhem com o fornecimento dos mesmos gêneros do Objeto e apresentação de planilha pormenorizada de custos, fundamentada em notas fiscais de compra e levando-se em conta os índices de lucro constantes na Proposta apresentada pela Licitante.

**16 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

16.1 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

**17- DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

17.1 Fica dispensada a caução.

17.2 As normas disciplinadoras dessa licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança dessa aquisição.

17.2 O requisito exigido como forma de participação contido no item II. – DA PARTICIPAÇÃO, tem justificativa nas inúmeras dificuldades que podem ser enfrentadas pela Câmara Municipal, como a distância, o trânsito e o gasto desnecessário com a contratação de licitante situada em local mais distante que o estabelecido nesse ato convocatório, levando-se em consideração a conveniência administrativa e a economicidade.

17.3 A publicidade dos atos pertinentes a essa licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação nos diários oficiais e Internet.

17.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não contratadas, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Mãe do Rio, em dias úteis no horário de 8h00 às 13h00.

17.5 O Contrato, Anexo II, parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições e a forma de pagamento e todos os elementos apresentados pela empresa licitante vencedora que tenham servido de base para a adjudicação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

17.6 Em caso de não cumprimento do prazo de início da prestação dos serviços, conforme o proposto, sem que a vencedora se justifique por escrito e desde que aceito por este Poder Legislativo, será convocada a próxima colocada, prevalecendo, neste caso, as condições das propostas já apresentadas.

17.7 A Câmara Municipal de Mãe do Rio, durante o período de execução do contrato, designará um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e atribuições, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 8666/93.

17.8 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.9 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Mãe do Rio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 Cópias do Pregão Presencial e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela Câmara Municipal de Mãe do Rio, a ser retirado no Setor de Licitação, para todas as empresas do ramo de atividade do objeto desta licitação que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas e devidamente cadastrado. Sendo que, para cadastros exige-se os documentos previstos no inciso XIII do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, entregues por um procurador ou representante legal da empresa devidamente comprovado, conforme o item 3.1.1. e 3.1.2. deste edital.

17.11 A Câmara Municipal reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, ficando obrigadas as licitantes ao cumprimento integral de suas



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

Propostas, nas condições definidas na Sessão Pública desse Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização, sob pena de aplicação da legislação em vigor.

17.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2003 e Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993 e serão solucionados e decididos pelo Pregoeiro.

17.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da sede da CONTRATANTE.

Mae do Rio (Pa), 08 de fevereiro de 2017.

---

**Gelsileia de Araújo Bastos**  
*Presidente da Câmara Municipal*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**PROCESSO Nº9/2017-0001**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO DURANTE O ANO DE 2017**

**1 - OBJETO:**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e de expediente, com vistas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Mãe do Rio durante o ano de 2017.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

2.1 - A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para a Câmara Municipal de Mãe do Rio é justificado em virtude da necessidade de manutenção dos serviços e trabalhos do Poder Legislativo Municipal durante o ano de 2017. Dando por tanto, as condições necessárias ao desempenho das funções atribuídas a este Poder Legislativo.

### **3 – FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - A contratação para fornecimento de materiais de limpeza e de expediente, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

### **4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO**

4.1. A empresa ganhadora do certame deverá fornecer os itens, objetos desta licitação, na Câmara Municipal de Mãe do Rio, localizada na cidade de Mãe do Rio - Pa, em conformidade com as solicitações/requisições, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da solicitação/requisição, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto dessa licitação.

4.1.1 Tal prazo se justifica, em virtude da Câmara Municipal de Mãe do Rio, não possuir local adequado para armazenar por mais de uma semana os produtos, objeto desta licitação, tendo que compra-los em pequenas quantidade, o suficiente para uma semana . Se fazendo necessário a compra dos referidos produtos toda semana, para serem utilizados diariamente durante a semana, sem a necessidade de estoque por mais de 7 (sete) dias.

4.2 - Os produtos congelados, frios ou perecíveis deverão ser entregues devidamente embalados e em perfeito estado de conservação.

4.3 - Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

4.4 - Todos os gêneros deverão ser pesados e / ou contados na presença da pessoa responsável pelo recebimento na Câmara Municipal de Mãe do Rio.

4.5 – A Câmara Municipal de Mãe do Rio terá o direito de recusar o produto que estiver com a embalagem violada ou que não estiver com peso, quantidade e qualidade especificados, ou ainda, prazo de validade em dia e determinada na embalagem.

4.6 - Os gêneros que apresentarem problemas quanto a qualidade (presença de insetos, fungos, aspecto, coloração, odor e sabor), estando dentro do prazo de validade, serão trocados pela empresa, que assumirá os encargos de transporte dos mesmos.

4.7 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02, nº 360/2003 e 216/2004 – ANVISA), ou outro órgão fiscalizador na esfera Estadual e/ou Municipal .

### **5 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Açúcar	Tipo cristal, embalagem de 1kg, de primeira qualidade.	KG	120	3,03	363,60
02	Biscoito	Tipo Cream Cracker embalagem de 400g, de primeira qualidade.	UNID	250	3,33	832,50
03	Café	Café em pó, pacote com 250g, de primeira qualidade.	UNID	80	5,04	403,20
04	Filtro permanente	Filtro permanente para coar café	UNID	05	5,98	29,90
05	Leite em Pó	Tipo integral embalagem de 200g, de primeira qualidade	UNID	84	4,55	382,20
06	Margarina	Tipo vegetal com no mínimo 60% lipídios, acondicionada em potes de 250g, de primeira qualidade.	UNID	24	4,53	108,72
07	Água Mineral	Galão de 20 lts	UNID	120	7,00	840,00
08	Água Sanitária	Embalagem de 1lt, de primeira qualidade.	UND	48	2,23	107,04
09	Sabão em Pó	Embalagem de 500g, de primeira qualidade.	UND	60	3,05	183,00
10	Desinfetante	Embalagem de 1 LITRO, de primeira qualidade.	UND	72	4,15	298,80
11	Desodorizador de Ambiente	Embalagem de 360ml/302g, de primeira qualidade.	UND	24	8,85	212,40
12	Rodo 40cm	Com cabo de madeira, de primeira qualidade.	UND	5	6,93	34,65
13	Vassoura	Tipo piaçava, cabo de madeira, de primeira qualidade.	UND	10	5,36	53,60
14	Papel Higiênico	Embalagem com 04 rolos de 30m, de primeira qualidade.	PCT	60	2,76	165,60
15	Sabonete	Embalagem de 90g, de primeira qualidade.	UND	36	1,48	53,28
16	Pano de Chão	Tamanho 80x55cm, de primeira qualidade.	UND	15	5,06	75,90
16	Lã de Aço	Embalagem de 60g, de primeira qualidade.	UND	10	1,38	13,80
18	Desodorizador Sanitário	Embalagem de 40g, de primeira qualidade.	UND	72	2,20	158,40
19	Detergente	Embalagem de 500ml, de primeira qualidade.	UND	48	1,78	85,44
20	Saco p/ Lixo	Capacidade 100 lts, pacote c/ 10und, de primeira qualidade.	PCT	36	3,07	109,08
21	Saco p/ Lixo	Capacidade 15 lts, pacote c/ 10und, de primeira qualidade.	PCT	36	2,66	95,76
22	Flanela	Tamanho 39x59 cm, de primeira qualidade.	UND	10	12,53	25,30
23	Pano de Prato	Tipo tecido p/ uso geral, tamanho 45cmx75cm, de primeira qualidade.	UND	15	3,36	50,40
24	Copo Descartável	Tamanho 250ml, pacote c/100unid.	PCT	72	4,78	344,16
25	Copo Descartável	Tamanho 50ml, pacote c/100unid.	PCT	60	1,86	111,60
26	Esponja	Tipo Dupla Face, embalagem c/1unid., de primeira qualidade.	UND	30	0,53	15,90
27	Colher descartável	Tipo de sobremesa, média, pacote c/ 50 unid.	PCT	10	2,80	28,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

28	Guardanapo	Guardanapo de papel de primeira qualidade	PCT	20	2,88	57,60
29	Isqueiro	Tamanho grande, de primeira qualidade.	UND	06	3,85	23,10
30	Limpa vidros	Embalagem com 500ml, de primeira qualidade	UNID	10	6,93	69,30
31	Álcool	Tipo etílico hidratado 500ml, 54º, de primeira qualidade	UNID	10	3,83	38,30
32	Pá	tipo para lixo, tamanho médio de plástico, de primeira qualidade	UNID	04	4,26	17,04
33	Balde	tipo plástico, capacidade para 10 litros, de primeira qualidade	UNID	03	5,21	15,63
34	Papel Toalha	Tipo descartável 33x32cm embalagem c/02 unidade, de primeira qualidade	UNID	05	5,01	25,05
35	Papel A4	Dimensão 210x297mm, alcalino, alta alvura, formato A4, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , embalagem: Em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas (quinhentas folhas cada), contendo a marca do fabricante.	CX	35	198,66	6.953,10
36	Fita transparente	Fita de empacotamento transparente, 50mm, 50m	UNID	20	3,81	76,20
37	Fita transparente	Fita de empacotamento transparente, 12mm, 30m	UNID	20	2,20	44,00
38	Pasta	Com aba, em plástico cartão, com elástico, tamanho 235x325mm, cores diversas.	UNID	30	1,73	51,90
39	Pasta	suspensas, corpo em cartãto, 4 ponteiros plástica, 2 arames 402mm btc(baixo teor de carbono), ponteiros ficadas, com ilhós, 1 e 1 etiqueta branca, 1 grampo plástico, gramatura de 170 a 200gramas, espessura 0,25 a 0,28mm, medida 361x240mm, cor madeira.	UNID	60	2,22	133,20
40	Clip	metal niquelado número 01, aço galvanizado, caixa 50x1unid	CX	05	2,45	12,25
41	Clip	metal niquelado número 03, aço galvanizado, caixa c/ 50x1unid	CX	05	2,45	12,25
42	Clip	metal niquelado número 05, aço galvanizado, caixa c/ 50x1unid	CX	05	3,53	17,65
43	Cola	branca líquida 40 gramas, à base de água, lavavel, não tóxica, tampa econômica, frasco inquebrável.	UNID	05	1,26	6,30
44	Caneta	esferográfica, com tampa ventilada, corpo exagonal transparente, cor azul, cx c/50 unid	CX	06	32,00	192,00
45	Caneta	esferográfica, com tampa ventilada, corpo exagonal transparente, cor preto, cx c/50 unid	CX	06	32,00	192,00
46	Lápis	tipo preto, grafite, corpo redondo, numero 2 sem borracha, corpo sextavado, caixa c/ 72x1 unid	CX	02	21,81	43,62
47	Grampo para Grampeador	Tipo 26/6, confeccionado em arame de aço galvanizado, caixa com 5.000unidades, de primeira qualidade.	CX	05	5,65	28,25
48	Grampeador	Tipo para papeis, 26/6, apoio anatômico emborrachado, corpo em aço escovado, deposito com face de segurança, base de borracha para não deslizar, capacidade – 25 folhas, de primeira qualidade.	UND	05	21,18	105,90
49	Grampeador	Tipo para papeis, 26/6 capacidade para grampear até 100 folhas, apoio macio, estrutura metálica, deposito com face de segurança, base de borracha para não deslizar, de primeira qualidade.	UND	01	106,25	106,25
50	Perfurador de Papel	Tamanho grande, com trava de segurança, capacidade para perfurar até 15 folhas de 75g/m <sup>2</sup> , apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distancia dos furos 80mm, com margeador plástico, de primeira qualidade.	UND	03	25,25	75,75
51	Estilete	Tipo largo, lamina em aço de 18mm, corpo em plástico resistente a impacto, com trava de segurança, de primeira qualidade.	UND	05	6,45	32,25



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

52	Marcador para Texto	Tipo ideal para marcar/sublinhar textos em papel, fax, fotocópia, cores amarelo, laranja, verde e rosa, de primeira qualidade.	CX	05	17,13	85,65
53	Marcador de Ponta Fina	Tipo ideal para CD/DVD com ponta poliacetal com projetor em metal de 1.0mm, recarregável com tinta a base de álcool, de primeira qualidade.	CX	05	15,96	79,80
54	Arquivo Morto	Caixa em material de plástico, polionda, cores, para arquivo morto, dim. (mm) 350x245x60	UND	30	6,50	195,00
55	Elástico	Elástico fino, 50g, pacote com 60 unid.	PCT	05	6,30	31,50
56	Livro	Livro de Ata 200 folhas, capa contra capa, papelão 697 g/m2, revestido por papel Kraft 110 g/m2 – folhas internas papel off-set 56g/m2, formato 203mmx 298mm	UND	02	26,66	53,32
57	Tesoura	Tipo multiuso, lâmina de metal, tamanho mínimo 21 cm	UND	03	10,30	30,90
58	Almofada	Almofada para carimbo nº 03	UND	05	8,00	40,00
59	Envelope	Tipo Ofício comum	UND	100	0,48	48,00
60	Envelope	Tipo Ofício Médio	UND	50	0,31	15,50
61	Envelope	Papel 19x25	UND	50	0,15	7,50
62	Leiteira	Leiteira antiaderente para café, nº 14	UND	02	18,37	36,74
63	Lâmpada	Lâmpada LED, 20	UND	08	26,70	213,60
64	Envelope	Papel A4	UND	100	0,56	56,00
65	Envelope	Papel A3	UND	100	0,65	65,00
66	CD-R	Pacote com 25 unidades, dimensão 700mb, 80min, 1x-52, embalagem contendo dados de identificação do produto e a marca do fabricante	PCT	05	15,65	78,25
<b>TOTAL GERAL .....</b>						<b>14.546,88</b>

5.1 Os valores estimado dos produtos, tomados como referência para composição de preço estimado deste processo licitatório, foram formados pela média dos preços máximos praticados no comércio local e de outros municípios próximos do Município de Mãe do Rio, Estado do Pará.

5.1.1 O Preço global estimado pelo departamento de licitações para aquisição do objeto deste edital é de **R\$ 14.546,88 (Quatorze Mil e Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)**.

5.1.2 Os quantitativos necessários para suprir as necessidades do ano de 2017 (período de fevereiro a dezembro) foi obtida junto a Secretaria Legislativa e a estimativa prevista, conforme demonstrado na planilha abaixo, foi elaborado com base nos estudos realizados pelo departamento de licitações tomando como base a média dos orçamentos apresentados por três empresas:

<b>EMPRESA 1</b>	<b>EMPRESA 2</b>	<b>EMPRESA 3</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
R\$ 15.626,30	R\$ 117.777,05	R\$ 11.856,55

EMPRESA 1: ORÇAMENTO EMITIDO EM 18/01/2017



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

EMPRESA 2: ORÇAMENTO EMITIDO EM 18/01/2017

EMPRESA 3: ORÇAMENTO EMITIDO EM 18/01/2017

5.2 As quantidades estimadas de produtos a serem adquiridos foram calculados com base na estimativa de consumo mensal durante 11 (onze) meses (fevereiro a dezembro), objetivando dar as condições necessárias ao desempenho das funções legislativas dos servidores e vereadores do Poder Legislativo Municipal, sendo que nos consumo mensal poderão ocorrer flutuações de consumo para mais ou para menos e esta quantidade é uma estimativa de consumo.

## **6 - DA PROPOSTA**

6.1 A Proposta de preço, além de estar em papel timbrado da empresa licitante, deverá constar a discriminação dos produtos, as quantidades solicitadas, os valores unitários e o total, prazo de validade da proposta, condições de fornecimento e poderá ser apresentada conforme proposta de de preços anexa a este edital, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

6.2. Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário e no global dos itens, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, segurárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO quaisquer custos adicionais.

6.3. A quantidade estimada nesta licitação, não necessariamente será adquirida em sua totalidade. A mesma é uma quantidade estimada, por tanto, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, a Câmara Municipal de Mãe do Rio não se responsabiliza por prejuízos financeiros e não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte deste Poder Legislativo.

## **7- DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até o dia 20 (vinte) de cada mês, após o mês de referência do fornecimento, a contar da data de expedição da Nota Fiscal Eletrônica, através de cheque nominal ou transferência bancária ao licitante vencedor à vista da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Câmara Municipal de Mãe do Rio.

7.2 A nota fiscal será atestada, conferida e posteriormente classificada pelo Setor de Contabilidade, sendo liberada, em caso de regularidade, para o pagamento através da Secretaria Legislativa, o que acontecerá até 05 dias, contados do recebimento, da comprovação da regularidade do serviço e atesto da Nota Fiscal.

7.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal sem imperfeições.

## **8 - VIGÊNCIA**

8.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ter a sua duração prorrogada nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## **9 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro e Segundo, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**10 – DO REAJUSTE DE PREÇO**

10.1. O preço contratado permanecerá irrevogável durante 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta. Em conformidade com o art. 2º, § 1º e art. 3º, § 1º da Lei Federal 10.192/2001. Após este prazo, a proposta poderá ser revista usando como parâmetros para o reajuste do contrato administrativo o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas. Garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e/ou decréscimo do valor de cada produto, será apurado através de consulta de preços em, no mínimo, a 03(três) empresas que trabalhem com o fornecimento dos mesmos gêneros do Objeto e apresentação de planilha pormenorizada de custos, fundamentada em notas fiscais de compra e levando-se em conta os índices de lucro constantes na Proposta apresentada pela Licitante.

**11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados pela Câmara Municipal de Mãe do Rio, exercício 2017, elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, sob a seguinte atividade:

**0101 – 01.031.0001.2.001- Manutenção Adm. da Câmara Municipal**

Mãe do Rio, 08 de fevereiro de 2017.

---

**Gelsileia de Araújo Bastos**  
***Presidente da Câmara Municipal***



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR  
OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DE  
EXPEDIENTE PARA ATENDER O PODER  
LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**A Câmara Municipal de Mãe do Rio Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 34.679.530/0001-20, com sede na Avenida Castelo Branco, 425, Bairro Centro, CEP 68.645-000, cidade de Mãe do Rio, Pará, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente a vereadora Gelsileia de Araujo Bastos, brasileira, casada, inscrito no C.P.F nº 606.527.302-30, RG nº 3257241, residente e domiciliado na Rua Francisco Pedro de Lima, nº 525, Centro, Mãe do Rio, Estado do Pará e a Empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ registrada no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) \_\_\_\_\_ denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **Processo nº 9/2017-0001 do Pregão Presencial nº 001/2017**, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ mediante sujeição mútua as normas constantes Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e de Expediente, com vistas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Mãe do Rio durante o exercício de 2017.
- 1.2. Os itens listados no ANEXO I, do Edital de Licitação não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, a Câmara Municipal de Mãe do Rio não se responsabiliza por prejuízos financeiros e não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Poder Legislativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25%(vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

3.1. O Município pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do produto, os preços constantes da Proposta de Preços apresentada.

3.2. O valor estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.3. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1.º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995. Após este prazo, a proposta poderá ser revista usando como parâmetros para o reajuste do contrato administrativo o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas. Garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.5. O reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e/ou decréscimo do valor de cada combustível, será apurado através de consulta de preços em, no mínimo, a 03 (três) empresas que trabalhem com o fornecimento dos mesmos gêneros do Objeto e apresentação de planilha pormenorizada de custos, fundamentada em notas fiscais de compra e levando-se em conta os índices de lucro constantes na Proposta apresentada pela Licitante.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Para efeito de pagamento a empresa vencedora encaminhará, mensalmente, até o 20º dia do mês, ao Setor responsável pela requisição enviada, a respectiva notas fiscal eletrônica do fornecimento verificado no mês anterior;

4.2. A nota fiscal eletrônica será atestada, conferida e classificada pelo Setor de Contabilidade, sendo liberada, em caso de regularidade, para o pagamento através do Setor da Tesouraria, o que acontecerá até 05 dias, contados do recebimento, da comprovação da regularidade do fornecimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal Eletrônica;

4.3. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal eletrônica sem imperfeições.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ter sua duração prorrogada a critério do Município e de acordo com Parágrafo Primeiro do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

6.1 A empresa ganhadora do certame deverá fornecer os itens, objetos desta licitação, na Câmara Municipal de Mãe do Rio, localizada na cidade de Mãe do Rio - Pa, em conformidade com as solicitações/requisições, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da solicitação/requisição, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto dessa licitação.

6.1.1 Tal prazo se justifica, em virtude da Câmara Municipal de Mãe do Rio, não possuir local adequado para armazenar por mais de uma semana os produtos, objeto desta licitação, tendo que compra-los em pequenas quantidade, o suficiente para uma semana . Se fazendo necessário a compra dos referidos produtos toda semana, para serem utilizados diariamente durante a semana, sem a necessidade de estoque por mais de 7 (sete) dias.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

6.2 Os produtos congelados, frios ou perecíveis deverão ser entregues devidamente embalados e em perfeito estado de conservação.

6.3 Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento.

6.4 Todos os gêneros deverão ser pesados e / ou contados na presença da pessoa responsável pelo recebimento na Câmara Municipal de Mãe do Rio.

6.5 A Câmara Municipal de Mãe do Rio terá o direito de recusar o produto que estiver com a embalagem violada ou que não estiver com peso, quantidade e qualidade especificados, ou ainda, prazo de validade em dia e determinada na embalagem.

6.6 Os gêneros que apresentarem problemas quanto a qualidade (presença de insetos, fungos, aspecto, coloração, odor e sabor), estando dentro do prazo de validade, serão trocados pela empresa, que assumirá os encargos de transporte dos mesmos.

6.7 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02, nº 360/2003 e 216/2004 – ANVISA), ou outro órgão fiscalizador na esfera Estadual e/ou Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO**

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados pela Câmara Municipal de Mãe do Rio, exercício 2017, elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, e sob os seguintes projetos atividades:

**1001.01.031.0001.2.001 – Gestão da Câmara Municipal**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério do Poder Legislativo e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a Contratada sujeita a multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30(trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor dos materiais não entregues.

8.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.5. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.6. Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência deste Poder Legislativo.

9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Câmara Municipal de Mãe do Rio, com as conseqüências prevista no item 8.3.

9.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. A empresa deverá encaminhar obrigatoriamente a Câmara Municipal de Mãe do Rio, relatório mensal da quantidade de produtos fornecidos no mês, especificando seus respectivos valores em reais, bem como a data em que ocorreu o fornecimento. O relatório deve ser entregue até o 15º (decimo quinto) dia útil do mês subsequente aos fornecimentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da sede da CONTRATANTE, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Mãe do Rio (Pa), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.





**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO  
CNPJ: 34.845.230/0001-73**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA  
EMPRESA  
CNPJ:**

**TESTEMUNHAS**

1a. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF.:

2a. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF :



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

**ANEXO III – MODELO DE PLOPOSTA DE PREÇOS**

**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**Local e Data**

**À Câmara Municipal de Mãe do Rio**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e de expediente para a Câmara Municipal de Mãe do Rio durante o ano de 2017.

Prezado Senhor:

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços objeto do edital:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Açúcar	Tipo cristal, embalagem de 1kg, de primeira qualidade.	KG	120		
02	Biscoito	Tipo Cream Cracker embalagem de 400g, de primeira qualidade.	UNID	250		
03	Café	Café em pó, pacote com 250g, de primeira qualidade.	UNID	80		
04	Filtro permanente	Filtro permanente para coar café	UNID	05		
05	Leite em Pó	Tipo integral embalagem de 200g, de primeira qualidade	UNID	84		
06	Margarina	Tipo vegetal com no mínimo 60% lipídios, acondicionada em potes de 250g, de primeira qualidade.	UNID	24		
07	Água Mineral	Galão de 20 lts	UNID	120		
08	Água Sanitária	Embalagem de 1lt, de primeira qualidade.	UND	48		
09	Sabão em Pó	Embalagem de 500g, de primeira qualidade.	UND	60		
10	Desinfetante	Embalagem de 1 LITRO, de primeira qualidade.	UND	72		
11	Desodorizador de Ambiente	Embalagem de 360ml/302g, de primeira qualidade.	UND	24		
12	Rodo 40cm	Com cabo de madeira, de primeira qualidade.	UND	5		
13	Vassoura	Tipo piaçava, cabo de madeira, de primeira qualidade.	UND	10		
14	Papel Higiênico	Embalagem com 04 rolos de 30m, de primeira qualidade.	PCT	60		
15	Sabonete	Embalagem de 90g, de primeira qualidade.	UND	36		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

16	Pano de Chão	Tamanho 80x55cm, de primeira qualidade.	UND	15		
16	Lã de Aço	Embalagem de 60g, de primeira qualidade.	UND	10		
18	Desodorizador Sanitário	Embalagem de 40g, de primeira qualidade.	UND	72		
19	Detergente	Embalagem de 500ml, de primeira qualidade.	UND	48		
20	Saco p/ Lixo	Capacidade 100 lts, pacote c/ 10und, de primeira qualidade.	PCT	36		
21	Saco p/ Lixo	Capacidade 15 lts, pacote c/ 10und, de primeira qualidade.	PCT	36		
22	Flanela	Tamanho 39x59 cm, de primeira qualidade.	UND	10		
23	Pano de Prato	Tipo tecido p/ uso geral, tamanho 45cmx75cm, de primeira qualidade.	UND	15		
24	Copo Descartável	Tamanho 250ml, pacote c/100unid.	PCT	72		
25	Copo Descartável	Tamanho 50ml, pacote c/100unid.	PCT	60		
26	Espanja	Tipo Dupla Face, embalagem c/1unid., de primeira qualidade.	UND	30		
27	Colher descartável	Tipo de sobremesa, média, pacote c/ 50 unid.	PCT	10		
28	Guardanapo	Guardanapo de papel de primeira qualidade	PCT	20		
29	Isqueiro	Tamanho grande, de primeira qualidade.	UND	06		
30	Limpa vidros	Embalagem com 500ml, de primeira qualidade	UNID	10		
31	Álcool	Tipo etílico hidratado 500ml, 54º, de primeira qualidade	UNID	10		
32	Pá	tipo para lixo, tamanho médio de plástico, de primeira qualidade	UNID	04		
33	Balde	tipo plástico, capacidade para 10 litros, de primeira qualidade	UNID	03		
34	Papel Toalha	Tipo descartável 33x32cm embalagem c/02 unidade, de primeira qualidade	UNID	05		
35	Papel A4	Dimensão 210x297mm, alcalino, alta alvura, formato A4, gramatura 75g/m², embalagem: Em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas (quinhentas folhas cada), contendo a marca do fabricante.	CX	35		
36	Fita transparente	Fita de empacotamento transparente, 50mm, 50m	UNID	20		
37	Fita transparente	Fita de empacotamento transparente, 12mm, 30m	UNID	20		
38	Pasta	Com aba, em plástico cartão, com elástico, tamanho 235x325mm, cores diversas.	UNID	30		
39	Pasta	suspensas, corpo em cartãõ, 4 ponteiros plástica, 2 arames 402mm btc(baixo teor de carbono), ponteiros ficadas, com ilhós, 1 e 1 etiqueta branca, 1 grampo plástico, gramatura de 170 a 200gramas, espessura 0,25 a 0,28mm, medida 361x240mm, cor madeira.	UNID	60		
40	Clip	metal niquelado número 01, aço galvanizado, caixa 50x1unid	CX	05		
41	Clip	metal niquelado número 03, aço galvanizado, caixa c/ 50x1unid	CX	05		
42	Clip	metal niquelado número 05, aço galvanizado, caixa c/ 50x1unid	CX	05		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

43	Cola	branca líquida 40 gramas, à base de água, lavavel, não tóxica, tampa econômica, frasco inquebrável.	UNID	05		
44	Caneta	esferográfica, com tampa ventilada, corpo exagonal transparente, cor azul, cx c/50 unid	CX	06		
45	Caneta	esferográfica, com tampa ventilada, corpo exagonal transparente, cor preto, cx c/50 unid	CX	06		
46	Lápis	tipo preto, grafite, corpo redondo, numero 2 sem borracha, corpo sextavado, caixa c/ 72x1 unid	CX	02		
47	Grampo para Grampeador	Tipo 26/6, confeccionado em arame de aço galvanizado, caixa com 5.000 unidades, de primeira qualidade.	CX	05		
48	Grampeador	Tipo para papeis, 26/6, apoio anatômico emborrachado, corpo em aço escovado, depósito com face de segurança, base de borracha para não deslizar, capacidade – 25 folhas, de primeira qualidade.	UND	05		
49	Grampeador	Tipo para papeis, 26/6 capacidade para grampear até 100 folhas, apoio macio, estrutura metálica, depósito com face de segurança, base de borracha para não deslizar, de primeira qualidade.	UND	01		
50	Perfurador de Papel	Tamanho grande, com trava de segurança, capacidade para perfurar até 15 folhas de 75g/m <sup>2</sup> , apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distancia dos furos 80mm, com margeador plástico, de primeira qualidade.	UND	03		
51	Estilete	Tipo largo, lamina em aço de 18mm, corpo em plástico resistente a impacto, com trava de segurança, de primeira qualidade.	UND	05		
52	Marcador para Texto	Tipo ideal para marcar/sublinhar textos em papel, fax, fotocópia, cores amarelo, laranja, verde e rosa, de primeira qualidade.	CX	05		
53	Marcador de Ponta Fina	Tipo ideal para CD/DVD com ponta poliacetal com projetor em metal de 1.0mm, recarregável com tinta a base de álcool, de primeira qualidade.	CX	05		
54	Arquivo Morto	Caixa em material de plástico, polionda, cores, para arquivo morto, dim. (mm) 350x245x60	UND	30		
55	Elástico	Elástico fino, 50g, pacote com 60 unid.	PCT	05		
56	Livro	Livro de Ata 200 folhas, capa contra capa, papelão 697 g/m <sup>2</sup> , revestido por papel Kraft 110 g/m <sup>2</sup> – folhas internas papel off-set 56g/m <sup>2</sup> , formato 203mmx 298mm	UND	02		
57	Tesoura	Tipo multiuso, lâmina de metal, tamanho mínimo 21 cm	UND	03		
58	Almofada	Almofada para carimbo nº 03	UND	05		
59	Envelope	Tipo Ofício comum	UND	100		
60	Envelope	Tipo Ofício Médio	UND	50		
61	Envelope	Papel 19x25	UND	50		
62	Leiteira	Leiteira antiaderente para café, nº 14	UND	02		
63	Lâmpada	Lâmpada LED, 20	UND	08		
64	Envelope	Papel A4	UND	100		
65	Envelope	Papel A3	UND	100		
66	CD-R	Pacote com 25 unidades, dimensão 700mb, 80min, 1x-52, embalagem contendo dados de identificação do produto e a marca do fabricante	PCT	05		
<b>TOTAL GERAL .....</b>						



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

- **Valor Total da Proposta:** R\$ \* (por extenso)
- **Prazo de Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).
- **Condições de Fornecimento:** \_\_\_\_\_
- **OBS.:** O valor acima cotado é a única e completa remuneração para a aquisição do objeto desta licitação, onde já estão computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transporte, frete, emolumentos, despesas trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, obedecendo todas as especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**(ASSINATURA)**



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**

**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**Local e Data**

**À Câmara Municipal de Mãe do Rio**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e de expediente para a Câmara Municipal de Mãe do Rio durante o ano de 2017.

**Prezados Senhores:**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da empresa), declaro sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a (nome da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal .

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário.**



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**Local e Data**

**À Câmara Municipal de Mãe do Rio**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e de expediente para a Câmara Municipal de Mãe do Rio durante o ano de 2017.

**Prezados Senhores:**

Pela presente, a empresa \*, CNPJ nº \*, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica-financeira.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário.**



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**Local e Data**

**À Câmara Municipal de Mãe do Rio**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e de expediente para a Câmara Municipal de Mãe do Rio durante o ano de 2017.

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº. . . . . , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) . . . . . , portador(a) da Carteira de Identidade nº. . . . . e do CPF nº. . . . . e do seu contador o(a) Sr.(a.) . . . . . , portador(a) da Carteira de Identidade nº. . . . . e do CPF nº. . . . . , **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 2.3 deste Edital, **do Pregão Presencial nº 001/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)

CPF:

.....  
(contador)

CRC:

OBS. 1 ) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

**2) Esta declaração deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação**, juntamente com a documentação referente à habilitação, e com a proposta de preço atualizada, pela empresa declarada vencedora, a qual tenha informado em campo próprio do sistema eletrônico a pretensão de se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**Local e Data**

**À Câmara Municipal de Mãe do Rio**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e de expediente para a Câmara Municipal de Mãe do Rio durante o ano de 2017.

A firma \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por seu representante legal o senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, dos seus respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas no edital e demonstrem integral possibilidade de atender ao objeto do presente certame licitatório. **DECLARA** ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**ANEXO VIII – MODELO DE REGULARIDADE DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**Local e Data**

**À Câmara Municipal de Mãe do Rio**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e de expediente para a Câmara Municipal de Mãe do Rio durante o ano de 2017.

A empresa....., inscrita no CNPJ....., pelo seu Representante Legal o Sr(a)....., CPF nº ....., **DECLARA** para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que **atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.**

---

**LICITANTE/CNPJ/CPF  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA EM CONJUNTO COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, NÃO DEVENDO SER INSERIDA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DE Nº 2.**